



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.612, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a Lei Municipal nº 4.550/2011, que Institui o Dia Municipal da Capoeira.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.550/2011, que “Institui o Dia Municipal da Capoeira”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído, no Município de Itaúna (MG), o **Dia Municipal da Capoeira**, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, data do falecimento do ‘Zumbi dos Palmares’ e Dia Nacional da Consciência Negra.”*

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LNN)